



LEI ORDINÁRIA Nº 175

de 01 de dezembro de 1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a perfurar os poços para captação de água para a cidade de Camapuã e abre Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000,00.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a perfurar os poços para captação d'água para instalação na cidade de Camapuã, com as instruções técnicas do S.E.S.P. (Serviço especial de Saúde Pública).

Art. 2º.. *Fica aberto o Crédito Especial com vigência até o término do serviço, da importância de Cr\$ 1.000.000,00, para ocorrer as despesas com a citada perfuração.*

Art. 3º.. *A verba a que se refere o artigo anterior, proverá da anulação total da Verba Orçamentária - Encargos Diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas - Construção do Prédio para a Câmara Municipal.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 1º de dezembro de 1962.

(a) João de Andrade Vieira
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 175/1962 - 01 de dezembro de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em